



Ofício nº : 30/2022/AASC/JBC

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora

**Tania Maria Martins do Prado**

**Ex-Coordenadora de Finanças da Câmara Municipal de Barra do Garças.**

Rua R Germano Ribeiro, nº 951 – Jardim Pitaluga.

Barra do Garças/MT

**Processo nº:** 37.030-4/2018

**Principal:** Câmara Municipal de Barra do Garças

**Assunto:** Representação de Natureza Externa

**Relator:** Auditor Substituto de Conselheiro João Batista de Camargo Júnior

**Prezada Senhora,**

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da irregularidade imputada no Relatório Técnico Complementar elaborado pela 2ª Secretaria de Controle Externo, referente ao **Processo de Representação de Natureza Externa nº 37.030-4/2018**. Link: [Relatório Técnico Complementar<sup>1</sup>](#).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de

<sup>1</sup> Documento Digital nº 110200/2022





15 (quinze) dias úteis e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**Anna Karyne Alves da Silva Padilha**

Assessor de Auditor Substituto de Conselheiro

Delegação - Portaria 151/2016 (DOC 950, de 09/09/2016)

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

